



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS  
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida  
Vice Presidente – Vital Alves dos Santos  
1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano  
2º Secretário – Elias Souza de Rezende  
Vereador – Adauto Alves de Macedo  
Vereador – Agnei Alves da Conceição  
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida  
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho  
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

## Lei Complementar nº 055 /2018

Rochedo/MS, 11 de setembro de 2018

*“Dispõe sobre alteração dos organogramas descritos nos Anexos VIII.5 e VIII.7 da Lei Complementar nº 038 de 02 de Junho de 2015, e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Rochedo – MS**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Coordenaria de Turismo constante do Anexo VIII.7 passa a vincular-se, organizacional e administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte na forma prevista no Anexo VIII.5.

**Parágrafo único** - No curso do prazo de 90 (noventa) dias, a Secretaria Municipal de Obras e Transportes deverá repassar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, os serviços por ela atualmente executados

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco de Paula Ribeiro Junior**  
**Prefeito Municipal**

***Lei Municipal n. 790/2018******Rochedo, MS, 11 de setembro de 2018.***

*“Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Rochedo, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Coordenadoria tem como finalidade: assessorar, planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres no Município, tendo por competência:

I – desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo, facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do município;

II – planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

III – promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos (indígenas, quilombolas, rurais, etc.) proporcionando-lhes capacitação para desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;

IV – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo público;

V – prestar assessoramento ao/à Prefeito/a Municipal em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher;

VI - promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelo Governo do Estado;

VII - implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VIII - opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;

IX - coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência de Atendimento às Mulheres em situação de violência ou órgãos afins;

X - participar e contribuir para implementação, no Município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres, dentre outros;

XI - elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

XII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas, colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades da Coordenadoria.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018  
CONTRATO Nº 022/2018**

**PARTES:** Município de Rochedo – MS e a Empresa Edneia Dias Pereira ME.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rochedo/MS, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**DAS ALTERAÇÕES:** Fica o Contrato Aditado em **R\$ 9.693,58** (Nove Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos), referente ao aumento de 25% no quantitativo total contratado, passando o valor total do contrato para **R\$ 48.784,68** (Quarenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme justificativas exaradas no processo em epígrafe.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, Inciso II § I da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:** 24/08/2018.

**ASSINAM:** Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Edneia Dias Pereira – Edneia Dias Pereira ME – Contratada.

---

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018  
CONTRATO Nº 050/2018**

**PARTES:** Município de Rochedo – MS e a Empresa Eros Pavimentos Especiais Eireli ME.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Concreto Asfáltico Usinado a Quente para aplicação a Frio a Base de CAP Condicionado em Embalagem de 25kg, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Transporte do Município de Rochedo/MS, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**DAS ALTERAÇÕES:** Fica o Contrato Aditado em **R\$ 6.750,00** (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais), referente ao aumento de 25% no quantitativo total contratado, passando o valor total do contrato para **R\$ 33.750,00** (Trinta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais), conforme justificativas exaradas no processo em epígrafe.

**FUNDAMENTO LEGAL:** 65, inciso II § 1º c/c 57 § 1º II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas

**DATA:** 22/08/2018.

**ASSINAM:** Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Paulo Brum Sant’ana – Eros Pavimentos Especiais Eireli ME – Contratada.

---

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018  
CONTRATO Nº 023/2018**

**PARTES:** Município de Rochedo – MS e a Empresa Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda EPP.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades da Rede de Iluminação Pública de Rochedo/MS, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**DAS ALTERAÇÕES:** Fica o Contrato Aditado em **R\$ 6.820,22** (Seis Mil Oitocentos e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos), referente ao aumento de 25% no quantitativo total contratado, passando o valor total do contrato para **R\$ 34.203,22** (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), conforme justificativas exaradas no processo em epígrafe.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso II § 1º c/c 57 § 1º II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:** 24/08/2018.

**ASSINAM:** Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Patrícia Cristina Terra Petenatti – Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda EPP – Contratada.

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018  
CONTRATO Nº 021/2018**

**PARTES:** Município de Rochedo – MS e a Empresa Rocha Materiais Para Construção Ltda ME.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rochedo/MS, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**DAS ALTERAÇÕES:** Fica o Contrato Aditado em **R\$ 13.451,86 (Treze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, referente ao aumento de 25% no quantitativo total contratado, passando o valor total do contrato para **R\$ 67.342,41** (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), conforme justificativas exaradas no processo em epígrafe.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, Inciso II § I da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:** 24/08/2018.

**ASSINAM:** Francisco de Paula Ribeiro Junior – Prefeito Municipal – Contratante / Esmael Fernando Rocha – Rocha Materiais Para Construção Ltda ME – Contratada.